



**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
39ª Promotoria de Justiça da Capital**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA  
CRIMINAL DE MACEIÓ**

**MP n. 08.2022.00026574-8**

**Inquérito Policial n.º 22896/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelo art. 41 do Código de Processo Penal Brasileiro c/c o artigo 25, inciso III, da Lei no. 8.625/93, vem perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro, oferecer DENÚNCIA contra **Dario Guedes Lima**, alagoano de Maceió, nascido em 23/01/1976, portador do RG 551496836/SSP-AL e do CPF 872.061.964-20, filho de Miralda Guedes Lima e João Damião Lima, residente e domiciliado no Conj. Graciliano Ramos, quadra J-3, nº 120, Cidade Universitária, próximo ao terminal de ônibus, Maceió/AL, pelas razões a seguir expostas:

**Preliminarmente:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio de sua Promotora de Justiça ao final firmada, no uso de suas atribuições legais, instado a se manifestar, vem fazê-lo nos termos que se seguem.

Compulsando os autos, observa-se que se trata da prática de infração penal cometida sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a quatro anos, uma vez que o indiciado estaria, em tese, mantendo em cativeiro pássaros silvestres, em sua residência localizada no bairro do Benedito Bentes, nesta Capital, além de estar na posse de uma arma de fogo, sendo possível, portanto, a aplicação do acordo de não persecução penal, previsto nos termos do artigo 28-A do CPP, desde que a parte investigada confesse formal e circunstancialmente a prática da infração penal objeto do processo em epígrafe e preencha os requisitos previstos no artigo 28-A, §2º, do Código de Processo Penal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**39ª Promotoria de Justiça da Capital**

**Pelo exposto requer, antes a apreciação da presente exordial, que seja intimado o indiciado para dizer se já foi beneficiado com os benefícios da transação penal ou suspensão condicional do processo, nos últimos cinco anos, juntando as necessárias certidões; bem como se tem processo criminal instaurado em seu desfavor.**

Sendo negativas as respostas, nos termos do mencionado dispositivo legal, requer seja ele intimado a dizer, devidamente assistido por Advogado ou Defensoria Pública, no prazo de 10 (dez) dias, se há interesse em firmar acordo de não persecução penal.

A fim de que seja assegurada a defesa técnica o Ministério Público pugna ainda pela remessa dos autos à Defensoria Pública.

**1. Fato:**

Consta dos autos do Inquérito Policial n.º **22896/2022**, que no dia 27 de agosto de 2021, a vítima, Eliane Pereira da Silva, realizou um contrato de compra e venda com o ora denunciado, **Dario Guedes Lima**, que obteve vantagem indevida ao vender um veículo automotor, Renault Sandero, de placa QLX2703, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo pago, inicialmente, R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e, dois dias após, via PIX, mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), restando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos, mediante acordo entre vítima e acusado, no dia 31/91/2022, fato em que o acusado teria se dirigido até a casa da vítima solicitando a propriedade do carro de volta, comprometendo-se a pagar os valores já pagos pela vítima, porém, isso não aconteceu, restando configurado o crime de estelionato.

**2. Materialidade e autoria:**

A **materialidade e a autoria** do crime estão configuradas através dos depoimentos das testemunhas e da vítima.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**39ª Promotoria de Justiça da Capital**

Ouvido perante a autoridade policial, o denunciado **Dario Guedes Lima** negou as imputações que lhe foram feitas, uma vez que, segundo ele, não enganou Eliane, mas que não teria aceitado a proposta de pagar o restante do valor devido por meio de uma troca do dinheiro remanescente pela moto do filho da vítima. Não aceitando, requereu o carro, objeto do delito, de volta.

**3. Crime:**

Ao obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, o autor pratica o crime tipificado no art. 171, caput do CP.

**Havendo provas de autoria e materialidade**, o Ministério Público **requer** a Vossa Excelência a instauração da competente **Ação Penal** contra **Dario Guedes Lima** para aplicação das penas cominadas em razão da prática da conduta tipificada art. 171, caput do CP.

Protesta, ainda, pela produção das provas legalmente admitidas e oitiva das pessoas indicadas no rol abaixo, para que venham depor em Juízo sob as cominações legais.

**Requer ainda:**

- a) Seja citado o denunciado para responder a acusação no prazo legal e intimado para depor em Juízo em dia e hora previamente designados por Vossa Excelência;
- b) Sejam intimadas as testemunhas a seguir arroladas, a fim de virem depor em Juízo, em dia e hora previamente designados por Vossa Excelência;
- c) Seja oficiado o Instituto de Identificação para que remeta a Folha de Antecedentes Criminais do denunciado.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
39ª Promotoria de Justiça da Capital**

**Rol de Testemunhas:**

1- EDER PAULO SILVA DE SOUZA, qualificada à fl. 08;

**Rol de Declarantes**

ELIANE PEREIRA DA SILVA, vítima, qualificada à fl. 5;

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió, 08 de junho de 2022

**AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA**



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
POLÍCIA CIVIL  
10º DISTRITO POLICIAL - EUSTÁQUIO GOMES  
MACEIÓ - AL

## INQUÉRITO POLICIAL Nº 3131/2022

**VÍTIMA(S):** ELIANE PEREIRA DA SILVA,

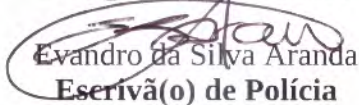
**AUTOR(A) (ES):** Dario Guedes lima,

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(IS):** ESTELIONATO ART. 171 CAPUT DO CPB ,

### AUTUAÇÃO

Ao(s) 04 dia(s) do mês de Abril do ano de 2022, nesta cidade de MACEIÓ -AL, nesta Unidade Policial, em Cartório, autuo o(a) presente **PORTARIA** e demais peças que adiante seguem, do que para constar lavro este termo. Eu, Evandro da Silva Aranda , Escrivã(o) de Polícia o lavrei.

Cassia Mabel Souza da Rocha  
**Delegado(a) de Polícia**

  
Evandro da Silva Aranda  
**Escrivã(o) de Polícia**



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
POLÍCIA CIVIL  
10º DISTRITO POLICIAL - EUSTÁQUIO GOMES  
MACEIÓ - AL

F Fls. 6 2  
V Visto:

## PORTARIA

IP Nº 3131/2022

A **POLÍCIA CIVIL** deste Estado, através do(a) Senhor(a) Cassia Mabel Souza da Rocha, Delegado(a) de Polícia desta Unidade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE**:


**INSTAURAR** o Inquérito Policial para apurar os fatos que chegaram ao conhecimento através do(a)s BO em anexo o(a)s qual(is) versa(m) acerca da(s) conduta(s) constante(s) no: **ESTELIONATO ART. 171 CAPUT DO CPB** , , devendo a(o) Escrivã(o) adotar as seguintes providências:

- \* Proceder a Nomeação de escrivão ad-hoc.
- \* Expedir Mandado de intimação para oitiva de vítima, testemunhas e suposto autor

Prossiga-se nos demais atos necessários, com as cautelas de estilo e devidas comunicações de praxe. Após, volte-me os autos **CONCLUSOS** para ulteriores deliberações.

### CUMPRA-SE

MACEIÓ-AL, 04 de Abril de 2022.

  
Cassia Mabel Souza da Rocha  
**Delegado(a) de Polícia**



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
POLÍCIA CIVIL  
GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - ÁREA 1 - MACEIÓ - AL

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00022896/2022-A01

## DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 16/03/2022 10:05:32 Data/Hora Fim: 16/03/2022 10:10:32

Delegado de Polícia: Cassia Mabel Souza da Rocha

## DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 10º Distrito Policial - Eustáquio Gomes

Data/Hora do Fato Início: 27/08/2021 10:00

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Maceió (AL)

Bairro: Cidade Universitária

Logradouro: RUA C, QD M

Nº: 11

Complemento: RESIDENCIAL NOVO JARDIM

Tipo do Local: Residência

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
131: ESTELIONATO (ART. 171 CAPUT DO CPB)	Veículo

## ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DARIO GUEDES LIMA (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 23/01/1976

Idade 46

Profissão: Comerciante

Estado Civil: Casado(a)

Naturalidade: Maceió - AL

Nome da Mãe: Miralda Guedes lima

Nome do Pai: João Damião lima

Documento(s)

RG: 551496836

CPF: 872.061.964-20

Endereço

Município: Maceió - AL

Logradouro: Rua Guiomar Cunha Lóu

Nº: 120

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 57.073-290

Email: darioguedeslima0110@gmail.com

Telefone: (82) 99392-0878 (Telefone Celular)

Nome Civil: ELIANE PEREIRA DA SILVA (COMUNICANTE, VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 16/07/1971

Idade 50

Profissão: Autônomo

Estado Civil: Solteiro(a)

Naturalidade: Santana do Mundaú - AL

Nome da Mãe: MARIA JOSE DE SOUZA

Nome do Pai: JOAO PEREIRA DA SILVA

Documento(s)

RG: 1089659

CPF: 803.399.564-53

Endereço



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - ÁREA 1 - MACEIÓ - AL**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00022896/2022-A01

Município: Maceió - AL  
 Logradouro: R CJ NOVO JARDIM M III  
 Complemento: QD M CJ N JARDIM  
 Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA  
 Telefone: (82) 98182-5805 (Telefone Celular)  
 CEP: 57.074-202

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

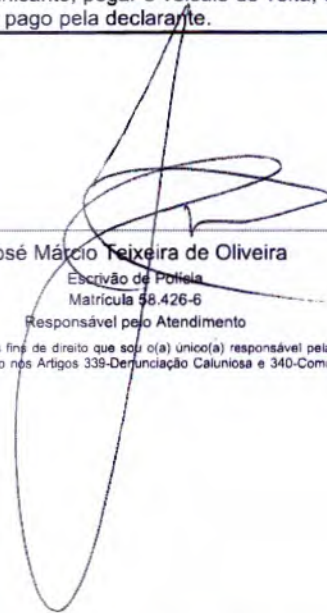
<b>Grupo Veículo</b>	<b>Subgrupo</b> Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
<b>Descrição</b> AUTOMOVEL	<b>CPF/CNPJ do Proprietário</b> 04.437.534/0014-55
<b>Placa</b> QXL2703	<b>Renavam</b> 01221314030
<b>Número do Motor</b> B4DC401Q175363	<b>Número do Chassi</b> 93Y5SRZ85MJ348969
<b>Ano/Modelo Fabricação</b> 2021/2020	<b>Cor</b> PRATA
<b>UF Veículo</b> MG	<b>Município Veículo</b> Belo Horizonte
<b>Marca/Modelo</b> RENAULT/SANDERO LIFE10MT	<b>Veículo Adulterado?</b> Não
<b>Situação</b> Envolvido, Meio Empregado	<b>Última Atualização Denatran</b> 21/05/2021
<b>Situação do Veículo</b> RENAINF - COMUNICACAO_DE_VENDA	

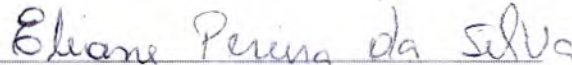
Nome Envolvido	Envolvimentos
Dario Guedes lima	Possuidor
ELIANE PEREIRA DA SILVA	Depositário

**RELATO/HISTÓRICO**

SEGUNDO A DECLARANTE, em agosto de 2021 comprou um automóvel de placa QXL2703 licenciado em nome da UNIDAS, que foi vendido para a pessoa de CAMILA BRAGA LIRA, e o autor, segundo a vítima, comprou dessa pessoa. A vítima pagou o valor de R\$ 15.00,00, deu inicialmente R\$ 11.00,00 e dois PIX de R\$ 2.000,00. Do valor do veículo ainda ficou restando 10.000,00, a declarante pagou R\$ 2.400,00, restando da dívida R\$ 7.700,00 para o dia 03/01/2022. O auto foi a casa da comunicante, pegar o veículo de volta, dizendo que devolveria o valor pago pela mesma, onde não devolveu o carro e nem o valor pago pela declarante.

**ASSINATURAS**

  
 José Márcio Teixeira de Oliveira  
 Escrivão de Polícia  
 Matrícula 58.426-6  
 Responsável pelo Atendimento

  
 ELIANE PEREIRA DA SILVA  
 Comunicante, Vítima

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."





Governo do Estado de Alagoas  
Polícia Civil Diretoria Geral de Polícia Civil  
Departamento Metropolitano de Polícia – DEMP  
Delegacia de Polícia do 10º Distrito de Maceió



Conjunto Eustáquio Gomes de Melo III, Cidade Universitária, Maceió-AL.

## TERMO DE DECLARAÇÕES BO Nº 22896/2022-A01

Às 09h30 do dia 18 do mês de março do ano de 2022, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava a Delegada de Polícia, Cássia Mabel Souza da Rocha, comigo, José Geraldo Brandão de Lima, Escrivão de Polícia, ao final assinado, compareceu o **DECLARANTE: ELIANE PEREIRA DA SILVA, CPF 803.399.564-53, RG 1089659/SSP-AL**, brasileira, alagoana, solteira, autônoma, nascida aos 16/07/1971, filha de João Pereira da Silva e Maria José de Souza, residente no Conjunto Novo Jardim, quadra M, nº 11, Cidade Universitária, tendo como ponto de referência: Igreja Assembleia de Deus. Nível médio de escolaridade. Telefone para contato: 98182-5805, Email não tem. A qual perante a esta Autoridade Policial, **DECLAROU: QUE** em agosto de 2021, comprou um automóvel Renault Sandero, de cor prata, placa QXL2703, ano 2021, licenciado em nome da locadora UNIDAS, que foi vendido para a pessoa de CAMILA BRAGA LIRA, pessoa esta que vendeu para o senhor DARIO GUEDES LIMA, segundo este falou para ela (declarante); **QUE** pagou ao DARIO a quantia de R\$ 15.000,00 e dois PIX de R\$ 2.000,00, na compra do aludido automóvel, ainda ficou restando R\$ 10.000,00; **QUE** pagou R\$ 2.4000,00, restando R\$ 7.7000,00 para o dia 03/01/2022; **QUE** em janeiro deste ano, DARIO foi a casa dela querendo pegar o veículo vendido de volta alegando que devolveira o valor pago por ela; **QUE** a declarante acreditando na boa fé de DARIO, devolveu o veículo, mas este até a presente data não devolveu o carro e nem o dinheiro, deixando ela no prejuízo. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, José Geraldo Brandão de Lima, Escrivão de Polícia o digitei.

DELEGADA DE POLICIA:

DECLARANTE:

ESCRIVÃO:

*Eliane Pereira da Silva*  
*José Geraldo Brandão de Lima*

REGISTRO GERAL 1089659 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME **ELIANE PEREIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO **JOÃO PEREIRA DA SILVA**

NOME **MARIA JOSÉ DE SOUZA**

NATURALIDADE **SANTANA DO MUNDAU - AL**

DOC ORIGEM **CERTO MASC 679 FLS 180 LIV A-01**

**SANTANA DO MUNDAU - AL**

803.399.564-53

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 16/07/1971

CEL. BIR MANOEL MARQUES  
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

P 300

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

*Eliane Pereira da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Fls: 106

Visto:

**00000000**

**SEU CÓDIGO:** 00000000

**Companhia Alagoas Distribuidora de Energia S.A.**  
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902  
 Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8  
 Regime Especial de Impressão Autorizado pela Sec. da Fazenda  
 NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U Nº

Nº da Nota Fiscal: **61970442**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês	Vencimento	Consumo (kWh)	Total a Pagar (R\$)
<b>DEZ/2021</b>	<b>18/01/2022</b>	<b>155</b>	<b>209,92</b>

**ELIANE PEREIRA DA SILVA**  
 R. CJ NOVO JARDIM MÓDULO III 11 QD M-III - CIDADE UNIVERSITARIA  
 CJ NOVO JARDIM / MÓDULO III  
 CEP: 57.072-764 - MACEIO

R: 728.001.58.09.038100

Dados de Leitura		Data da Leitura	
Atual:	17095	Atual:	17/12/2021
Anterior:	16940	Anterior:	17/11/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	17/01/2022
Consumo Medido:	155	Ger. Arquivo:	16/12/2021
Consumo Faturado:	155	Apresentação:	17/12/2021


Consumo Faturado: 155 **FCAM\***

Forma de Faturamento: **NORMAL** Código de Irregularidade: Dias de Consumo: **30**

Dados da Unidade Consumidora					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>MONO</b>	<b>E2156611</b>	<b>S 1 37999</b>	<b>1.1.1.1</b>	<b>101</b>

Histórico kWh		Descrição da Conta	
Mês/ano consumo		CONSUMO 155 kWh a R\$ 1,139852 =	176,67
NOV/21	121	CONTR. ILLUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	33,25
OUT/21	107	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 22,00	
SET/21	79	FECOEP = 3,53	
AGO/21	88		
JUL/21	118		
JUN/21	97		
MAI/21	95		
ABR/21	101		
MAR/21	87		
FEV/21	96		

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
 @ A 155 - 0,768110



**NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM**

Informamos que a sua UC esta apta a participar do programa de incentivo a reducao de consumo conforme RES CREG n. 02, com meta de consumo mensal de ate 87 kWh. Sua media de consumo apurado ate dez/2021 e de 138 kWh.

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 3 6 8 11 11 16 18  
 Esta fatura podera ser parcelada conforme Artigo 113, paragrafo primeiro da Resolucao ANEEL 414/2010.  
 Parabens! Ate o dia 16/12/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 03, 06, 16, 23 ou 28. Entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

Reservado ao Fisco

658A-543A-0F7F-95CE-FD1E-48B0-9561-8F01


Composição da Conta - R\$		Impostos / Tributos - R\$	
Distribuição:	28,79	Base de Cálculo:	176,67
Energia:	65,44	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	8,37	Valor do ICMS:	47,70
Encargos:	16,47	Valor do PIS:	1,76
Tributos:	57,60	Valor do CONFINS:	6,31%
			8,14

Indicadores de Continuidade				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00	
Limite Mensal	5,31	3,42	0,00	
Limite Trimestral				
Limite Anual				

Conj. Eléc.

Mês Ref: 10/2021 **SE TABULEIRO DOS** R\$ 42,32

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE ABAIXO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMELIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO e tjai.jus.br, protocolado em 21/06/2022 às 12:20 , sob o número 81612673920228020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjai.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 8161267-39.2022.8.02.0001 e código 5BF3AC5.



Governo do Estado de Alagoas  
Polícia Civil Diretoria Geral de Polícia Civil  
Departamento Metropolitano de Polícia – DEMP  
Delegacia de Polícia do 10º Distrito de Maceió  
Conjunto Eustáquio Gomes de Melo III, Cidade Universitária, Maceió-AL.



## TERMO DE DEPOIMENTO BO nº 22896/2022-A01

Às 10h00 do dia 18 do mês de março do ano de 2022, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava a Delegada de Polícia, Cássia Mabel Souza da Rocha, comigo, José Geraldo Brandão de Lima, Escrivão de Polícia, ao final assinado, compareceu a **DEPOENTE: EDER PAULO SILVA DE SOUZA, CPF 054.723.324-86, RG 2000004018014/SSP-AL**, brasileiro, alagoano, solteiro, mecânico, nível médio de escolaridade, nascido aos 26/04/1984, filho de Pedro Correia de Souza e Irene Silva de Souza, residente na Rua Nascimento, nº 16, Tabuleiro do Martins, CEP 57.060-850, tendo como ponto de referência: Igreja Assembleia de Deus. Telefone para contato: 98891-4285, Email não tem. Aos costumes nada disse. Compromissada na forma da lei. Aos costumes disse nada. Inquirida, acerca dos fatos narrados no procedimento em epígrafe, às perguntas **RESPONDEU: QUE** tomou conhecimento, através da vítima, que esta havia comprado um veículo Renault Sandero de um vendedor conhecido como DARIO no valor de R\$ 15.000,00; **QUE** segundo a mesma, depois da transação efetuada, o vendedor havia ido até a casa dela para desfazer do negócio prometendo devolver o dinheiro que ela havia pago, mas, até esta data, isso não aconteceu e a mesma ficou no prejuízo. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, José Geraldo Brandão de Lima, Escrivã de Polícia o digitei.

DELEGADA DE POLICIA:

DEPOENTE:

ESCRIVÃO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 PARLAMENTO NACIONAL DE SAÚDE  
 CARTEIRA NACIONAL DE HIGIENIZAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1481492843

PROBIDO PASTIFICAR  
 1481492843

ALAGOAS

**DR. PAULO SILVA DE SOUZA**

REG. IDENTIDADE / REG. SIMBOLO / UF  
 3000004048914 SSP AL

DATA NASCIMENTO  
 054.123.124-98 25/08/1984

RENOME  
 PEDRO CORREIA DE SOUZA

RENOME  
 IRENE SILVA DE SOUZA

CAT. HIG.  
 1

REGISTRO 08684742526  
 DATA 17/08/2020  
 FABRICAÇÃO 08/06/2015

ALAGOAS

*Paulo Roberto Silva de Souza*

DATA EMISSÃO  
 27/09/2017

55044754688  
 70019742688

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMELIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO e tjai.jus.br, protocolado em 21/06/2022 às 12:20 , sob o número 81612673920228020001. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjai.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 8161267-39.2022.8.02.0001 e código 5BF3AC5.

Equatorial  
Av. Fernandes  
Macedo/AL - C  
Regime Especi  
NF/Fatura de E

0800 726 2492  
(para pessoas com  
deficiência auditiva)

0800 725 7474  
(denúncias e reclamações  
não solucionadas)

0800 726 0101  
(informações, reclamações,  
sugestões e elogios)

www.caixa.gov.br

Conta: MAR/2022  
Consumo (KWh): 85  
Total a Pagar (R\$): 73,16

IRENE SILVA DE SOUZA  
R. NASCENCA 25 - TABULEIRO DO MARTINS  
CPF: \*\*1.784.\*\*\*-\*\*  
CEP: 57.060-850 - MACEIO R: 41.001.42.10.011900

Dados de Leitura		Dados de Faturação	
Atual:	13274	Atual:	10/03/2022
Anterior:	13189	Anterior:	08/02/2022
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	08/04/2022
Consumo Medido:	85	Ger. Arquivo:	09/03/2022
Consumo Faturado:	85	Apresentação:	10/03/2022

Forma de Faturamento: NORMAL Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 30

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID. BX. RENDA MONO		E1744216	S 1 01944	1.4.1.1	92

Mês/ano consumo	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
FEV/22	96	6,46
JAN/22	97	20,33
DEZ/21	85	23,64
NOV/21	82	22,58
OUT/21	82	0,68
SET/21	83	30,52
AGO/21	115	39,60
JUL/21	86	92,66
JUN/21	81	
MAI/21	109	

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
0 A 30 - 0,1999560  
31 A 85 - 0,341750

**NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM**

Informamos que a sua UC esta apta a participar do programa de incentivo a reducao de consumo conforme RES CREG n. 02, com meta de consumo mensal de ate 91 kWh. Sua media de consumo apurado ate mar/2022 e de 82 kWh.

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 3 6 8 11 14 16 18 2

Parabens! Ate o dia 09/03/2022, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.


Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura 01, 03, 06, 08, 11, 14, 16, 18, 21, 26 e 28. Entre em contato por meio de nossos canais de atendimento.

Reservado ao Fisco 8068 FFAF 6C12 SEFC 43AC 8B4F 4CFC 7E22

Composição de Conta - R\$		Impostos - R\$	
Distribuição:	48,42	Base de Cálculo:	52,36
Energia:	0,00	Alíquota ICMS:	
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	1,34% 0,70
Tributos:	3,94	Valor do CONFINS:	6,20% 3,24

Indicadores de Continuidade			
	DIO	FIC	DMC
Apurado Mensal	0,00	0,00	0,00
Limite Mensal	0,10	0,05	0,00
Apurado Trimestral			
Limite Trimestral			

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE ABAIXO





Governo do Estado de Alagoas  
Polícia Civil  
Diretoria Geral de Polícia Civil  
Departamento de Polícia Judiciária Metropolitano – DPJM  
Delegacia de Polícia do 10º Distrito de Maceió  
Conjunto Eustáquio G. de Melo 3, Cidade Universitária. Telefone 3315-7904

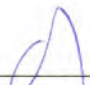


## INTIMAÇÃO

### BO Nº 22896/2022-A01

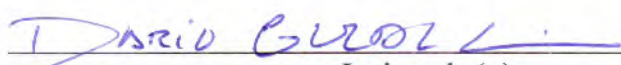
Pela presente intimação, fica o senhor DARIO GUEDES LIMA, residente no Conjunto Graciliano Ramos, Rua Guiomar Cunha Lôu, 120, Cidade Universitária, nesta cidade, CEP 57.073-290, INTIMADO a comparecer a Delegacia do 10º Distrito da Capital, localizada no Conjunto Eustaquio Gomes de Melo 3, próximo ao terminal de ônibus, Cidade Universitária, nesta cidade, **às 10h00, do dia 24/03/2022**, para prestar esclarecimento de interesse da Polícia e da Justiça. Devendo trazer documento de identidade e comprovante de residência.

Maceió, 18 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Delegada de Polícia

  
\_\_\_\_\_  
Escrivão

Ciente em: / / .

  
\_\_\_\_\_  
Intimado(a)

**AVISO – “As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado serão novamente intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade Policial, até a sua presença e incorrerão em crime de desobediência”.**



## Termo de Qualificação e Interrogatório BO nº 22896/2022-A01

Às 08h30 do dia 21 do mês de março do ano de 2022, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava a Delegada de Polícia, Cássia Mabel Souza da Rocha, comigo, Escrivão de Polícia, ao final assinado. Antes de iniciada a qualificação do INTERROGADO, pela Autoridade Policial foi lhe esclarecido acerca de seus direitos constitucionais, previstos no Art. 5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, notadamente o seu direito de permanecer e silêncio, assistência da família e de advogado, conforme o artigo 5º, LXIII da Constituição Federal. Compareceu o **INTERROGADO**: Dario Guedes Lima, CPF 872.061.964-20, RG 551496836/SSP-SP, local de nascimento: Maceió/AL, Idade: 46 anos, Data de Nascimento: 23/01/2076, Filiação: João Damião Lima e Miralda Guedes Lima, Profissão: comerciante, Endereço: Conjunto Graciliano Ramos, quadra J-3, nº 120, Cidade Universitária, ponto de referência: próximo ao terminal de ônibus, Maceió/AL, número de telefone para contato: 99392-0878, e-mail [darioguedeslima0110@gmail.com](mailto:darioguedeslima0110@gmail.com). Devidamente qualificado no procedimento em epígrafe, às perguntas da Delegada de Polícia, **RESPONDEU: QUE** há cerca de seis a sete meses, vendeu seu veículo Renault Sandero, de cor prata, ano 2019/2020, a senhora ELIANE PEREIRA DA SILVA, pelo valor de R\$ 22.000,00; QUE na transação efetuada a compradora deu R\$ 12.000,00 ou foi R\$ 15.000,00 em espécie, ficando pra ela pagar o restante em janeiro deste ano; QUE na transação realizada explicou pra compradora colocar o carro na revisão e procurar um advogado para reduzir o valor das parcelas do financiamento ou a quitação do veículo, e ainda orientou a mesma a tomar cuidado para não entrar em busca e apreensão; QUE em janeiro, deste ano, conforme o combinado foi procurado pela senhora ELIANE alegando que não estava em condições de pagar e marcou uma nova data para efetuar o débito, em fevereiro deste ano; QUE como ela disse que só iria dá R\$ 4.000,00 e o restante no mês seguinte ele não aceitou aquela proposta alegando que também teria dívidas a pagar, foi quando dona ELIANE sugeriu dá a moto do filho como pagamento; QUE aceitou aquela proposta, mas o filho dela não, daí o acordo foi desfeito; QUE como ela não estava podendo pagar o débito mandou que ele pegasse o carro e vendesse para tirar a parte dela e dele; QUE o interrogado propôs a dona ELIANE entregar um veículo Onix, 2016, e assumir as parcelas restantes, porém a mesma não aceitou; QUE quando foi vender o automóvel ele descobriu que estava com Busca e Apreensão pelo Banco; QUE ressalta que quando recebeu o carro de volta o mesmo



estava com multa para pagar e com emplacamento para vencer em um mês; QUE ao descobrir isso, entregou o veículo para o dono para quitar o débito que tinha de R\$ 10.000,00; QUE ELIANE ligou pra ele querendo a parte dela, daí disse que não poderia dá, pois não conseguiu vender o carro pelo preço desejado, pois havia Busca e Apreensão; QUE o interrogado quer deixar registrado que não deve a dona ELIANE, como também não a enganou, pois a mesma ficou com o carro em questão durante seis meses e depois devolveu o veículo com problema; QUE quer que seja anexado aos autos: cópia do documento de Busca e Apreensão da Justiça, como também nota promissória do débito; QUE jamais foi preso ou processado; QUE tem 03 filhos, sendo um deles menor de idade. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Escrivão de Polícia o digitei.

Delegada de Polícia: Cássia Mabel Souza da Rocha

Interrogado: DARIO GUÉDES LIMA

Escrivão: José Geraldo Brandão de Lima

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1824057180

PRIBIDO PLASTIFICAR  
1824057180

NOME: **DARIO GUEDES LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **551496836 SSP SP**

CPF: **872.061.964-20** DATA NASCIMENTO: **23/01/1976**

FILIAÇÃO: **JOAO DAMIAO LIMA**  
**MIRALDA GUEDES LIMA**

PERMISSÃO: **AC** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **00598338352** VALIDADE: **22/12/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **03/09/1994**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Dario Guedes Lima*

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **04/06/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 55815141698  
AL022895841

**ALAGOAS**

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.  
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lurdes - CEP: 57052-902  
Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8  
Regime Especial de Impressão Autorizado pela Sec. da Fazenda  
NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U Nº

Nº da Nota Fiscal 63467519

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês <b>JAN/2022</b>	Vencimento <b>01/02/2022</b>	Consumo (kWh) <b>30</b>	Total a Pagar (R\$) <b>775,57</b>
---------------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------------------------

MATHEUS HENRIQUE COSTA DOS SANTOS LIMA  
R 30 CJ GRACILIANO RAMOS 120 QD J 03 - CIDADE UNIVERSITARIA  
CPF: 00014581239443  
CEP: 57.073-340 - MACEIO R: 38.001.39.10.032700

Dados da Leitura		kWh		Datas da Leitura	
Atual:	225	Anterior:	225	Atual:	19/01/2022
Anterior:	225	Anterior:	21/12/2021	Anterior:	21/12/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	16/02/2022	Próxima Leitura:	16/02/2022
Consumo Medido:	0	Ger. Arquivo:	18/01/2022	Ger. Arquivo:	18/01/2022
Consumo Faturado:	30	FCAM*		Apresentação:	19/01/2022

Forma de Faturamento: MINIMO Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 29

Dados da Unidade Consumidora

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	1301093831 S 1	01759	1.1.1.1	27

Histórico kWh		Descrição da Conta	
Mês/ano consumo		CONSUMO 30 kWh a R\$	0,998991 = 29,96
DEZ/21	30	BONUS ESCASSEZ HIDRICA	87,60-
NOV/21	48	PARCELAMENTO DE DEBITOS (3X)	833,21
OUT/21	0	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	4,25
SET/21	0		
AGO/21	0		
JUL/21	0		
JUN/21	0		
MAI/21	0		
ABR/21	0		
MAR/21	177		
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 30 - 0,766118			



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano 12/2021 Valor R\$ 968,82  
Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 03/02/2022, em função das contas reavizadas nesta fatura. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Informamos ainda existir(em) conta(s) vencida(s) e já reavizada(s) no valor de R\$ 463,03 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

Informamos que a sua UC esta apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG n. 02, com meta de consumo mensal de ate 189 kWh. Sua media de consumo apurado ate jan/2022 e de 12 kWh.

Reservado ao Fisco

Composição do Valor R\$ 854,00 - ICMS R\$ 268,00

Distribuição:	5,58	Base de Cálculo:	29,96	24,87
Energia:	12,66	Alíquota ICMS:	17,00%	
Transmissão:	1,62	Valor do ICMS:		5,09
Encargos:	3,19	Valor do PIS:	1,31%	0,32
Tributos:	6,91	Valor do CONFINS:	6,04%	1,50

Indicadores de Continuidade

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Apurado Mensal	3,51	2,00	0,00	
Limite Mensal	5,43	3,48	0,00	
Limite Trimestral				
Limite Anual				
Conj. Elet.				

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE ABAIXO



Mês Ref: SE BENEDITO BENTE  
11/2021 18,98

R: 38.001.39.10.032700 0291 0061 R 5.46C001  
Data de Emissao: 19/01/2022

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.381007 09330.252173 2 88830000077557

PAGADOR: MATHEUS HENRIQUE COSTA DOS SANTOS LIMA  
CPF: 00014581239443  
R 30 CJ GRACILIANO RAMOS 120 QD J 03 CEP: 57.073-340

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
33733810009330252	063467519	01/02/2022	R\$ 775,57	

BENEFICIARIO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 12.272.084/0001-00  
AV. FERNANDES LIMA, 3349 - GRUTA DE LURDES - CEP: 57.052-902 - MACEIO/AL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMELIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO e tjai.jus.br, protocolado em 21/06/2022 às 12:20, sob o número 81612673920228020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjai.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 8161267-39.2022.8.02.0001 e código 5BF3AC5.

Visualizar custas

Visualizar autos

Peticionar ▾

0725709-30.2021.8.02.0001

Classe

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Assunto

Alienação Fiduciária

Foro

Foro de Maceió

Vara

1ª Vara Cível da Capital

Juiz

Ivan Vasconcelos Brito Junior

Mais

## PARTES DO PROCESSO

Autora: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A  
 Advogado: Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli  
 Advogado: RODRIGO FRASSETTO GOES

Réu: Camila Braga Lira  
 Advogada: ZENEIDE DO CARMO LIMA

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
24/11/2021	Juntada de Documentos Nº Protocolo: WMAC.21.70282343-1 Tipo da Petição: Contestação Data: 24/11/2021 10:57
06/10/2021	Juntada de Petição Nº Protocolo: WMAC.21.70241513-9 Tipo da Petição: Petição Data: 06/10/2021 08:49
24/09/2021	Ato Publicado Relação :0695/2021 Data da Publicação: 27/09/2021 Número do Diário: 2911
23/09/2021	Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico Relação: 0695/2021 Teor do ato: <i>Presentes, pois, os requisitos necessários para a concessão da liminar pleiteada, em face dos argumentos acima deduzidos, DEFIRO A LIMINAR requerida, para determinar a expedição de mandado de busca e apreensão do bem: 01 VEICULO MARCA/MODELO RENAULT/SANDERO LIFE FLEX 1, GASOLINA, COR PRATA, CHASSI Nº 93Y5SRZ85MJ348969, PLACA QXL2703, MODELO 2020/2021, devendo o referido mandado ser cumprido no endereço noticiado na exordial, ou onde se encontrar o bem indicado, mediante Oficial de Justiça, e se necessário, proceda ao arrombamento do imóvel, utilizando-se inclusive de força policial. E o faça com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, com nova redação dada pela Lei n. 13.043/14. Defiro ainda, se necessário, ordem de arrombamento e reforço policial, no caso de obstrução do cumprimento da ordem judicial acima deferida. Condiciono cumprimento da presente decisão a juntada aos autos, pela parte autora, da qualificação dos depositários fiéis, no prazo de 15 dias. Determino a remessa dos autos ao setor CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) para que seja realizada a CITAÇÃO e audiência de conciliação. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, 22 de setembro de 2021. Ivan Vasconcelos Brito Junior Juiz de Direito Advogados(s): Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli (OAB 8927/SC)</i>
23/09/2021	<input type="checkbox"/> Concedida a Medida Liminar <i>Presentes, pois, os requisitos necessários para a concessão da liminar pleiteada, em face dos argumentos acima deduzidos, DEFIRO A LIMINAR requerida, para determinar a expedição de mandado de busca e apreensão do bem: 01 VEICULO MARCA/MODELO RENAULT/SANDERO LIFE FLEX 1, GASOLINA, COR PRATA, CHASSI Nº 93Y5SRZ85MJ348969, PLACA QXL2703, MODELO 2020/2021, devendo o referido mandado ser cumprido no endereço noticiado na exordial, ou onde se encontrar o bem indicado, mediante Oficial de Justiça, e se necessário, proceda ao arrombamento do imóvel, utilizando-se inclusive de força policial. E o faça com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, com nova redação dada pela Lei n. 13.043/14. Defiro ainda, se necessário, ordem de arrombamento e reforço policial, no caso de obstrução do cumprimento da ordem judicial acima deferida. Condiciono cumprimento da presente decisão a juntada aos autos, pela parte autora, da qualificação dos depositários fiéis, no prazo de 15 dias. Determino a remessa dos autos ao setor CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) para que seja realizada a CITAÇÃO e audiência de conciliação. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, 22 de setembro de 2021. Ivan Vasconcelos Brito Junior Juiz de Direito</i> <b>Vencimento: 18/10/2021</b>

Mais

AVALISTA(S)

Nome:

CPF/CNPJ:

Nome:

CPF/CNPJ:

FRED

Tel:

Tel:

Nº 05 VENCIMENTO 03 de janeiro R\$ 30.000,00

Ao(s) \_\_\_\_\_ pagar \_\_\_\_\_ por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

\_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

ou à sua ordem, a quantia de Dois mil Reals

\_\_\_\_\_ em moeda corrente deste país.

Local de Pagamento: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Emitente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Eliane Pereira da Silva  
Assinatura do Emitente

GRAFSET

98324.6554  
5085-2818

~~600.00~~ DIA 21/12/2021  
5000.00 DIA 09/10  
800.00 DIA 06/09



RELATÓRIO FINAL  
IP 3131/2022

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA COMARCA DE MACEIÓ-AL

A Polícia Judiciária do Estado de Alagoas, através da Delegada de Polícia, Cássia Mabel Souza da Rocha, que este subscreve, com efetivo exercício funcional nesta unidade policial, em conformidade com suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência apresentar Relatório Final em vista da instauração do procedimento investigativo em epígrafe, onde figura como VÍTIMA: ELIANE PEREIRA DA SILVA e como AUTOR: DARIO GUEDES LIMA, para caracterização da conduta prevista no art. 171 do CPB, onde se objetiva a constituição final de autoria e materialidade delitiva e através de análise técnico – jurídica dos fatos expostos, foi possível estabelecer entendimento conforme fundamentação que adiante passa a expor, a saber:

DOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS APURADAS:

A vítima, Eliane Pereira da Silva, no dia 27/08/2021, comprou um automóvel Renault Sandero, de cor prata, placa QLX-2703, ano 2021, pelo valor de R\$ 15.000,00, a pessoa de Dario Guedes, dando inicialmente R\$ 11.000,00 e passando dois PIX de 2.000,00; que do valor de veículo ainda ficou faltando 10.000,00 tendo a mesma pago R\$ 2.400,00, restando da dívida R\$ 10.000,00, para o dia 03/01/2022; que o vendedor foi a casa dela pegar o carro de volta alegando que devolveria o valor pago pela mesma, mas ele não devolveu nem a quantia paga nem também o automóvel; que em razão do prejuízo e se sentindo lesada pelo vendedor resolveu representá-lo criminalmente para que o mesmo respondesse pela conduta irregular que praticou.

A testemunha, Eder Paulo Silva de Souza, disse ter tomado conhecimento pela própria vítima do golpe que esta sofreu ao comprar o veículo acima especificado.

O interrogado, Dario Guedes Lima, alegou que não devia a vítima e também não a enganou, pois a mesma ficou com o automóvel em questão durante seis meses e depois devolveu o carro com problemas, anexando cópia de Busca e Apreensão da Justiça, como também nota promissória do débito.

## DAS PROVAS E DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO – MATERIALIDADE

Consta no inquérito policial a prova testemunhal em desfavor do interrogado.

Considerando as provas carreadas nos autos deste procedimento, constatada a autoria e materialidade DARIO GUEDES LIMA foi formalmente indiciado, como incurso nas penas do art. 171 do CPB.

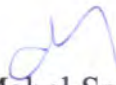
Ao Instituto de Identificação, foi solicitada a Folha de Antecedentes Criminais do indiciado.

## DA CONCLUSÃO

Assim exposto, com base em todo o reportado, findo o trabalho da Polícia Judiciária referente ao caso em tela e encontradas evidências dignas de nota e capazes de preencher a estrutura jurídica necessária a opinio delicti do ilustre representante do Ministério Público, desta forma, faço a remessa do presente relatório para apreciação e decisão de Vossa Excelência, aguardando a douta manifestação do Parquet.

É o Relatório.

Maceió-Al, 6 de abril de 2022.

  
Cassia Mabel Souza da Rocha  
Delegada de Polícia